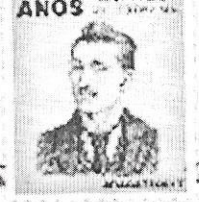


PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



LEI Nº 320/2017

De, 06 de Abril de 2017

**CONCEDE REVISÃO GERAL
ANUAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS EFETIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACATI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede revisão anual aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Aracati, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento), em conformidade com a Lei Municipal nº 313/2017, de 30 de março de 2017.

§1º. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde à aplicação do índice apurado pelo INPC-IBGE, acumulado nos últimos 12 meses, acrescido da taxa de crescimento real do PIB do ano de 2015/2016, nos moldes do art. 54 da Lei Municipal nº 420/2011, modificada pela Lei nº 433/2012.

§2º. Excetuam-se da concessão da revisão geral anual os subsídios dos Vereadores.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município de Aracati.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de fevereiro do ano de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal de Aracati